PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
E-mail: financas@comnt.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 259/2001.

"Abre Crédito Adicional Suplementar."

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina o Art. 151, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações:

01.01.01010012001-3111.01 – Ficha 01	R$ 500,00
01.02.01010012002-3111.02 – Ficha 02	R$ 1.000,00

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações:

01.05.01010012013-3131.01 – Ficha 34	R$ 250,00
01.05.01010011001-4120.01 – Ficha 36	R$ 650,00
01.05.01010011001-4120.03 – Ficha 37	R$ 200,00
01.05.01010011001-4120.07 – Ficha 38	R$ 400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 29 de novembro de 2001.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal